

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1867 de 31/10/08

DECRETO Nº. 13.330/08  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2.008

Altera a redação dos incisos II e III do artigo 9º. do Decreto nº. 12.800, de 27 de novembro de 2.007, que "regulamenta a Lei Complementar nº. 340, de 05 de novembro de 2007, que 'dispõe sobre a redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente à educação, e dá outras providências" e acrescenta um § 4º. ao referido artigo 9º.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 58013-9/08,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os incisos II e III do artigo 9º. do Decreto nº. 12.800, de 27 de novembro de 2.007, passam a vigorar com a redação abaixo, ficando referido artigo acrescido de um § 4º. com a seguinte redação:

"Art. 9º. ...

II - renda bruta familiar 'per capita' anual, inferior a R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais);

III - renda bruta familiar anual total, inferior a R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

§ 4º. O candidato poderá realizar a inscrição para apenas um dos estabelecimentos de ensino de que trata o artigo 2º deste decreto."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de outubro de 2.008.

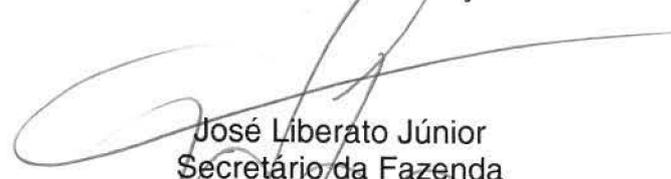
  
Dilermando Dié  
Prefeito Municipal em Exercício



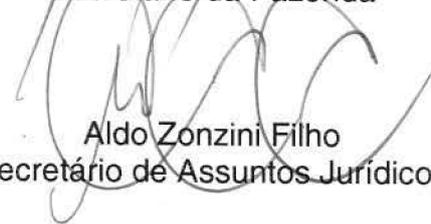
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Maria América de Almeida Teixeira  
Secretária de Educação

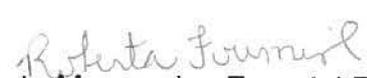


José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos